

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1235 de 10/10/1997

L E I Nº 5110/97
de 08 de outubro de 1997

Autoriza a Prefeitura a instituir o
arquivo do mapeamento do subsolo do
Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º. É a Prefeitura autorizada a instituir
o arquivo do mapeamento do subsolo do município, que consistirá na
centralização das informações relativas a todos os tipos de
construções subterrâneas existentes e que venham a ser realizadas na
cidade.

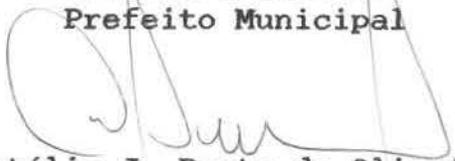
Art. 2º. A partir desta data a Prefeitura não
autorizará nenhum tipo de obra subterrânea sem que o seu autor
protocole o seu mapa de localização, trajeto e especificações
técnicas.

Art. 3º. O arquivo do mapeamento do subsolo
deverá contar com recursos tecnológicos que propiciem a sua
consulta, por meios eletrônicos, à população em geral.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 de outubro de 1997.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

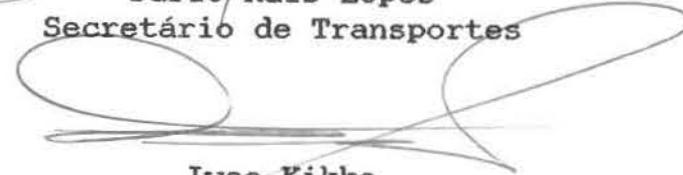

Eutálio J. Porto de Oliveira
Consultor Legislativo



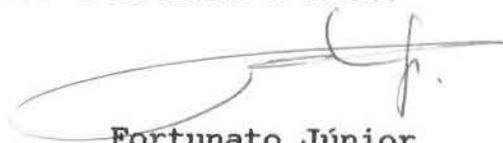

Cont. da Lei nº 5110/97 - fls. nº 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 de outubro de 1997.


Dario Rais Lopes
Secretário de Transportes


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e noventa e sete.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do vereador Miranda Ueb)